PREFEITURA MUNICIPAL DEPELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.582

Abre crédito especial, reduz dotações orçamentárias da Fundação Movimento Assistêncial de Pelotas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no orçamento da Fundação Movimento Assistencial de Pelotas, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectiva categoria econômica.

0100	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 85.000,00
0101	Fundação Movimento Assistencial pelotas	R$ 85.000,00
0101.15814832.030	Ações Sociais Básicas	R$ 85.000,00
32000000	Transferências Correntes	R$ 85.000,00
32500000	Transferências a Pessoas	R$ 85.000,00
32590000	Outras Transferências a Pessoas	R$ 85.000,00
32590600	Auxilios Diversos	R$ 85.000,00

Art. 2º - É reduzida da quantia abaixo indicada o seguinte Programa de Trabalho e respectiva categoria econômica.

0100	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 85.000,00
0101	Fundação Movimento Assistencial Pelotas	R$ 85.000,00
0101.15814832.030	Ações Sociais Básicas	R$ 85.000,00
31300000	Serviços de Terceiros e Encargos	R$ 85.000,00
31320000	Outros Serviços e Encargos	R$ 85.000,00
31320900	Locação de Imóveis	R$ 50.000,00
31321600	Serv. De Cons. De Bens Móveis Imóveis	R$ 35.000,00
	TOTAL	R$ 85.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro

Procurador Geral